



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.479, de 15 de fevereiro de 2.018

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.285, de 15/02/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) destinados ao atendimento das despesas com a material de consumo para competições esportivas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte e Lazer na cidade	
27.812.0012.2.040 – Promoção e/ou participação em competições esportivas	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 17.500,00
0.02.19 - 100.098 – Transferências do Estado	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de fevereiro de 2.018.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN